

ESP-CENTRO MEDICO

Edital 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2026	180220-ESP-CENTRO MEDICO	BRUNO FARLEY ARAUJO DA SILVA	25/06/2026 14:11 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00358625/2025

1. PR - 220/ 0161 / 25 - 90161 / 25

PREGÃO
ELETRÔNICO
90161/2025 – PR 220/0161/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180220)

OBJETO
Aquisição de materiais de Informática , visando atender as demandas operacionais e administrativas do CAPS , CENTRO MÉDICO e do CENTRO DE REABILITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 188.568,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia conforme publicação em DOE, PNCP e Jornal de Grande Circulação (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UASG/UGE 180220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90161/2025- PR-220/0161/2025
(Processo Administrativo nº057.00358625/2025-51 - 20251200333)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, através da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do(a) Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UGE 180.220), sediado(a) na Avenida Nova Cantareira, 3659. Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02333-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de Informática , visando atender as demandas operacionais e administrativas do CAPS , CENTRO MÉDICO e do CENTRO DE REABILITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para os 31(Trinta e um) itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada .
 - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Planilha detalhada da proposta(Anexo deste Edital)

5.1.5. Ficha técnica , (catálogo expositor ou folder e outros documentos que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto, em língua portuguesa).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1%(um por cento)..
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a RESOLUÇÃO SSP - 05/2026 (anexo VI deste edital) e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): e-mail “cmedugelicitacao@policiamilitar.sp.gov.br
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br, através das Abas “Impugnações” ou “Esclarecimentos”, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.
- 14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico e no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br
- 14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.16.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.16.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.16.5. ANEXO V – Planilha orçamentária;
- 14.16.6. ANEXO VI – Resolução SSP – 05/2026

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 14:11:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS JUNTOS INFORMATICA 2026.pdf (2.3 MB)

ESP-CENTRO MEDICO

Termo de Referência 104/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2026	180220-ESP-CENTRO MEDICO	DOUGLAS FREITAS MENDES	01/06/2026 13:56 (v 0.13)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00358625/2025-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Itens de informática para o CMed, CRPM e CAPS da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFISICO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE De Medida	QTD	Valor Unitário Mediano	Valor Total MEDIANO
01	4432703	462266	Teclado para Microcomputador; Abnt 2, Plug And Play, Na Cor Preta; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, Quiet Touch, a Prova de Liquidos; Disposicao Das Teclas Padrao Abnt2, Com 107 Teclas, Com Teclas de Midia e de Atalho para Calculadora, Tecla Iniciar do Windows; Com Conector Usb; Garantia Minima 12 Meses; Norma Abnt 2;	UND	70	R\$ 23.29	R\$ 1,630.53
02	6327362	479403	Monitor de Video; Monitor de Video, Wled (lcd Com Retroiluminação Deled); Padrao Full Hd (1080p); de 21,5"; Resolucao de 1920 x 1080 a 60 Hz;; Dot Pitch de 0.248mm; Tela Ips; Controle de Ajuste Ângulo de Inclinação-5/+21, Ângulo do Suporte	UND	90	R\$ 639.54	R\$ 57,558.60

			Giratório 90°, Ângulo de Rotação 180, Ajuste de Altura; para Brilho 250 Cd/m², Relação de Contraste 1000:1, Suporte de Cor16,7 Milhões de Cores; Com Displayport, Vga, Hdmi, Usb 3.2 Gen 1 a Montante E04 x Usb 3.2 Gen 1 à Jusante.; Garantia de 12 Meses; Com Em Português; Com 01 Cabo Displayport - Displayport à Displayport -1.8 M, 01 Cabo Upstream Usb 3.2 Gen 1, 01 x Cabo;				
03	6101453	486799	Telefone Sem Fio; Com Tecnologia Digital (incluso a Base + 3 Ramais); Operando Na Frequencia de 1,9 Ghz; Com Fonte de Alimentacao Bivolt; Com Bateria do Tipo Recarregavel; Com Capacidade para No Minimo de 70 Posicoes de Memoria para Contatos; Com Identificacao de Chamadas, Com Registro de Chamadas: 15 Recebidas, 20 Nao Atendidas e 15 Realizadas; Com Secretaria Eletronica Digital Com Gravacao de Ate13 Minutos, Com Acesso Remoto; Conferencia a Tres, Comunicacao Interna Realizavelentre Os Ramais, Gravacao de Chamadas Em Curso; Monitoramento de Ambiente Eco Mode, para Reducao do Consumo de Energia; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Homologado de Acordo Com a Resolucao Anatel Nº 242;	UND	68	R\$ 337.68	R\$ 22,962.47
04	6408869	315854	Scanner; para Digitalizacao de Imagens Coloridas, Com Tecnologia de Digitalização Ccd Ou Cis Ou Cmos, Volume Diário 20.000 Folhas; Duplex, Adf para 300 Folhas A4, Gramatura de Papelentre 40 a 400g /m²; Resolucao Optica Hardware Minima de 600 Dpi; Velocidade de Digitalização de No Mínimo 80ppm Simplex e 160ipm Duplex a 300 Dpi Em Cores; Quantidade Minima de Cores 24 Bits; Interface Usb 2.0; Com Drivers Isis e Twain Compatíveis Com Linux, Windows 8 e 10 (32 Bits e 64 Bits) Ou Mais Recente; Digitalizacao Minima de Formato A4; Garantia de 12 Meses, Onsite; Com Manual Técnico;	UND	20	R\$ 931.31	R\$ 18,626.13

			Acompanha Fonte de Alimentação Com Faixa de Tensão de 115 /220 Volts a 60 Hz;				
05	5994209	367791	Filtro de Linha; para Proteção de Equipamentos Eletrônicos; Com Potencia de 1270 Watts Em 127v e 2200 Watts Em 220v; 110/220v Bivolt; Com 6 Tomadas 2p+t (10 Amperes), Com Voltímetro Digital Que Indique Em Tempo Real a Tensão de Entrada; Padrao Das Tomadas Norma Nbr-14136; Cabo Com Mínimo 1,30 Metro; Com Fusível para Proteção; Garantia de No Mínimo 12 Meses;	UND	57	R\$ 39.31	R\$ 2,240.67
06	5293332	620713	Cabo Hdmi; Com 1,80m de Comprimento; Hdmi Macho Em Uma Das Pontas, Displayport Macho Na Outra; 480i, 480p, 720p, 1.080i, 1.080 p; Audio S/ Compressao (dts Digital, Dolby Digital (incluindo Dts-hd); Materialcondutor Em Cobre Livre de Oxigenio, Alta Pureza Ofc; Com Prazo Minimo de Garantia de 12 Meses;	UND	80	R\$ 24.30	R\$ 1,943.73
07	5896428	482667	Disco Rigido; Padrao Ssd, Externo, Com Interface de Conexao Usb 3.2 Gen 2 (10gbps); de 02 Tb; Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 1.050 Mb/s, Velocidade de Gravacao de 1.000 Mb/s; Garantia de 12 Meses;	UND	7	R\$ 719.67	R\$ 5,037.67
08	5165920	627327	Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; Com Interface Dual Micro-usb e Usb 3.0; Com Capacidade de 128 Gb	UND	26	R\$ 93.35	R\$ 2,427.01
09	5869080	481781	Caixa de Som para Computador; Potencia de 10w Rms; Liga/desliga, Entrada de Audio P2 3.5mm; Com Manual Tecnico; Alimentacao Via Usb, Resposta de Frequencia 15hz-20khz, Impedância Dos Alto-falantes de 80 Ohm; Garantia de 12 Meses;	UND	30	R\$ 53.77	R\$ 1,613.05
10	6355382	464166	Mouse; Confeccionado Em Plastico, Ambidestro; Optico, Sem Fio,	UND	40	R\$ 50.16	R\$ 2,046.53

			Alcance 10 Metros; Com 3 Botoes; Com Botao Scroll Lock Com Rolagem Linha a Linha; Compativel Com Mac Os e Windows; Com Conector Nano Usb; Resolucao 1.000 Dpi, Dimensões Aproximadas 11,54cm x 6,61cm x 4,03cm; Garantia Minima de 12 Meses, Pilha Aa Inclusa;				
11	5854881	457752	Mouse; Confeccionado Em Plastico; Optico Com Fio; Com 6 Botoes Programaveis; Compativel Com Windows 7, 10 Ou Versoes Superiores; Com Conector Usb 2.0; Resolucao 2500 Dpi; Garantia Minima 12 Meses;	UND	40	R\$ 12.53	R\$ 501.07
12	6421601	627101	Disco Rigido; Padrao Ssd Padrao Sata Iii, 6gbps, Com Plp, Nand 3d Tlc; de 480 Gb, Formato 2,5 Polegadas, 4k de Leitura/gravacao Randomica Constante (94.000/41.000 Iops); Velocidade Minima de Leitura 560mb, Gravacao 470mb; Garantia de No Minimo 12 Meses, Balcao; Com Cabos de Energia e Dados;	UND	105	R\$ 204.46	R\$ 21,468.30
13	6429491	603500	Fone e Microfone de Ouvido para Telefonias; Alimentacao Sensibilidade: -43dbv (speech Bandwidth) 100hz10khz Noise Cancelling (unidirecional); Nivel de Recepcao Com Haste de Movimento Circular de 330°; Nivel de Transmissao de Largura Da Banda do Alto Falante Banda Larga, Potencia de Entrada do Alto Falante Maximo 10mw; Distorcao Harmonica Impedancia 150ohms +/- 10% 1khz, Proteção Elétrica contra Ruidos e Choques Acusticos. Auricular 55mm; Temperatura de Trabalho de 0 a +50c°; Peso Aproximado de Mono Auricular 50 Gramas Sem Cabo, Biauricular 71gramas; Entrada e Controle de Revestimento Em Material Emborrachado Hipoalergico Ecom Exclusivo Sistema de Ajustes Precisos; Microfone do Tipo Eletreto; Com Capsula Dinamica 28mm,	UND	30	R\$ 125.63	R\$ 3,769.00

			Membrana Mylar; Garantia Minima de 12 Meses; Suas Condições Deverão Atender a Norma Compatível Com Sistema Telefônicos Digitais;				
14	5492076	434159	Acessório para Aparelho Celular; do Tipo Carregador Automotivo para Saída de Acendedor de Cigarros Com Redução de 12v para Usb 5v 2a; Com No Mínimo 2 Saídas Usb; Proteção Contra Curto Circuito; Com Garantia Minima de 12 Meses;	UND	10	R\$ 35.67	R\$ 356.67
15	5509564	477264	Fita para Rotulador; Confeccionada Em Poliéster; Medindo (12 Mm x 7 M) , para Equipamento Dymo-45013; Na Cor Fita Branca, Letra Preta;	UND	30	R\$ 34.37	R\$ 1,031.10
16	6353991	404926	Fita para Rotulador; Confeccionada Em Material Adesivo Laminado, Compatível C/ Modelos Da Linha de Rotulador Brother Ptp, Ref. Tzes-961; Medindo 36mmx8m (lxc), Resistentes a Temperat Extremas, Água, Sol, Abrasão e Prod. Químicos, Alta Aderência; Na Cor de Letras Pretas e Fundo Prata;	UND	10	R\$ 103.90	R\$ 1,039.00
17	2152533	333463	Conectores; para Conexão de Cabo Utp; Modelo Rj45 Macho; Embalagem Adequada; Conector Em Pvc; Norma Categoria 6; Compatível Com Cabo de 8 Vias, Padrão T568a/b; Garantia de Performance;	UND	200	R\$ 19.55	R\$ 39.10
18	6392865	626232	Alicate para Uso Geral; de Corte Diagonal, Modelo Sueco; Medindo 6 Polegadas; Sem Isolação;	UND	2	R\$ 91.11	R\$ 182.21
19	6100724	331040	Alicate Crimpador; Corpo Em Aço Carbono, Acabamento Pintado, Com Cabo Plastificado; para Conectores Modulares de 6 e 8 Posições Rj11, rj12, Rj45 Vazado (de Passagem, Pass-thru); Cortador e Descascador de Fios Cabos de Voz e Dados Cat6, Cat5e, Cat3 Em Lâmina de Aço;	UND	2	R\$ 96.13	R\$ 192.27

20	6327060	473148	Conectores; Frontal Keystone, Rj45 Fêmea, 8 Vias, Categoria 6; Modelo Corpo Em Material Termoplástico de Alto Impacto Não Propagador à Chama; Tampa de Proteção Frontal do Tipo Dust Cover; Vias de Contato Fosforizado Com Revestimento de Níquel e 1,27 Micrômetro de Ouro; Norma Tia/eia-568- C.2, Flamabilidade UI 94 V-0, Identificação Traseira Codificação de Cores T568a e T568b; Compatível Com Cabo de 22 a 24 Awg, Terminais de Conexão Traseiros Padrão 110 Idc, Em Bronze Fosforizado; Garantia Contra Defeitos de Fabricação, Certificação UI, Etl Ou Delta, Identificação Cat. Frontal Ou Lateral;	UND	500	R\$ 31.66	R\$ 15,831.67
21	6100759	448853	Conectores; para Placa de Rede; Modelo Rj45 de Passagem (vazado) Macho; Embalagem Adequada; Em Pvc, Categoria 5e, Padrões de Montagem T568a Et568b, 8 Vias; Garantia 12 Meses;	UND	1000	R\$ 0.46	R\$ 463.33
22	5111951	354563	Conector para Telefonica; Composto de Policarbonato Transparente; Modelo Rj11 6 x 4 (6p4c); Banhado a Ouro 15 Microns; do Tipo Macho, para Cabos de 04 (quatro) Vias; Com Certificado de Garantia 12 Meses Contra Defeito de Fabricação; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Uc;	UND	200	R\$ 0.30	R\$ 59.33
23	6251404	473420	Memoria Ram; de 8gb; Velocidade de 1866mhz, Cl 10, 1g x 64 -bit; Ddr3; Com 240 Vias; Garantia de 12 Meses;	UND	66	R\$ 53.63	R\$ 3,539.80
24	6258530	471998	Memoria Ram; de 16 Gb (1x16gb); Pc4-2666; Tensão de 1,2 Volts; Velocidade de Latência Spd 19-19-19 a 1,2v; Velocidade de 2666 Mhz; Dimm Ddr4; Constar Na Lista de Suporte de Memórias Da Placa Mãe Gigabyte H310m-a; Com 288 Vias; Dual Channel; Garantia de No Mínimo 12 Meses;	UND	50	R\$ 135.00	R\$ 6,750.00

25	6388299	342951	Gaveta hot-swap HP para servidor ProLiant Gen8 e Gen9 com discos de 3,5" PN: 651314-001; Suporta HDs SAS, SATA e SSD* Tipo: 651314-001 / 651320-001; Material: metal + plástico; Medidas da gaveta: aprox. 190 x 110 x 25 mm; Suporta 3.5" hard disk; Hard disk port: SAS/SATA /SSD (Universal); Acompanha parafusos de fixação; Servidores compatíveis: HP ProLiant ML350p G8; HP ProLiant ML350E G8; HP ProLiant ML350 G9; HP ProLiant ML310 G8; HP ProLiant ML110 Gen9; HP ProLiant ML110 G8; HP ProLiant ML150 Gen9; HP ProLiant DL380P G8; HP ProLiant DL360P G8; HP ProLiant DL360E G8; HP ProLiant DL320E G8; HP ProLiant DL160 G8; HP ProLiant DL180 G8; HP ProLiant DL 560 G8; HP ProLiant DL 388 G8; HP ProLiant DL 380E G8; HP ProLiant BL660c G8; HP ProLiant BL465c G8; HP ProLiant BL460c G9; HP ProLiant BL460c G9; HP ProLiant BL460c G8; HP ProLiant BL420c G8; HP ProLiant SL250s G8; HP ProLiant SL230s G8; HP ProLiant DL20 Gen9	UND	12	R\$ 334.27	R\$ 4,011.20
26	6216064	625872	Switch; Rede Local; Tipo Não Gerenciavel; Fonte de Energia Externa Saída 5vdc/0.6a; Com 8 Portas 10/100/1000mbps Rj-45; Ieee 802.3i 802.3u 802.3ab 802.3x Interface 8x 10/100/1000mbps Autonegociação/auto Mdi/mdix; Leds de Sinalizacao para Atividade do Link, Escalona Sp e Wrr Individual P /porta Gvrp; Recon e Atrib Auto Voice Vlan; Garantia Minima de 12 Meses.; Acompanhado de Manuais de Operacao, Instalacao e Configuracao Em Portugues/ingles;	UND	20	R\$ 104.00	R\$ 2,079.93
27	6181783	467549	Cabo Par Trancado; para Sistemas de Cabeamento Estruturado para Trafego de Dados, Voz e Imagem; Capa Externa Na Cor Azul, Em Pvc Retardante a Chama Com Classificacao Cm; Cabo U/utp, Cat6; 24 Awg; 4 Pares; Taxa de	UND	10	R\$ 901.04	R\$ 9,010.37

			Transmissao 250 Mhz; Norma Ansi /eia/tia 568-b.2-1 e Certificacao Anatel; Fornecido Em Caixa Tipo Fast Box Com 305m;				
28	5840856	610757	Cabo para Equipamento de Informatica; Usb 3.0 Tipo C; Conectores Conectores Macho Usb Tipo c e Macho Usb; Comprimento de 1,80m;		30	R\$ 39.33	R\$ 1,180.00
29	6104894	612539	Organizador Cabos Tipo: Pente E Cabos , Material: Termoplástico De Alta Resistência , Características Adicionais: Até 38 Cabos Lan Cat5 E Cat6, 6 Compartimentos	UND	2	R\$ 27.76	R\$ 55.51
30	4506359	305314	Midia Dvd; Dvd+r Dual Layer para Gravacao de Audio e Video; Tipo Optica Gravavel, Em 8x; Capacidade 8,5 Gb e 240 Minutos; 8x; Embalagem Contendo Informacoes do Fabricante;	UND	100	R\$ 5.16	R\$ 515.67
31	5789320	613883	Adaptador de Conector; Conversor de Video Hdmi para Vga; Com Conectores Hdmi (macho) e Vga (femea), Resolução Máxima de Video de 1080p;	UND	10	R\$ 44.66	R\$ 446.63
							Valor Total R\$ 188.568,51

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
- 1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da . Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação..

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual”

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP: 02341-001, em horários e dias úteis das 08:00 as 17:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A. 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
- 8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 188.568,51

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 188.568,51 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação repassada pela Diretoria de Finanças da PMESP.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS FREITAS MENDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 13:56:13.

ESP-CENTRO MEDICO

Estudo Técnico Preliminar 114/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00358625/2025-51

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo suprir as demandas de equipamentos de tecnologia e informática do Centro Médico (Cmed), Centro de Reabilitação da Polícia Militar (CRPM) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de 2025, com execução prevista para o exercício de 2026.

A necessidade decorre da constatação de deficiências estruturais e funcionais nos equipamentos atualmente utilizados, os quais apresentam obsolescência, falhas recorrentes e incompatibilidade com os sistemas informatizados corporativos, impactando negativamente a eficiência dos serviços administrativos, assistenciais e clínicos prestados pelas unidades.

A aquisição dos itens visa melhorar a infraestrutura tecnológica das referidas unidades, garantindo a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população atendida, aos profissionais da saúde e aos gestores públicos. Além disso, permitirá o adequado funcionamento dos sistemas de informação e comunicação, a integração com sistemas institucionais e a segurança da informação processada no âmbito dessas unidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STIC	1º Sgt PM Freitas

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação visa atender às necessidades estratégicas e operacionais das unidades de saúde Cmed, CRPM e CAPS, no que tange à modernização, padronização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação. Essas necessidades foram formalmente identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de 2025 e são parte das ações planejadas para o exercício de 2026.

A solução a ser contratada deverá prover os recursos tecnológicos necessários para:

- Apoiar a continuidade e evolução dos serviços administrativos, assistenciais e clínicos, por meio da utilização eficiente de sistemas informatizados;
- Garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança no acesso e uso das informações clínicas, operacionais e gerenciais;
- Suportar a execução de políticas públicas de saúde com base em dados digitais atualizados e integrados;
- Corrigir deficiências operacionais causadas pela obsolescência de equipamentos existentes, que atualmente comprometem o desempenho e a qualidade dos serviços prestados;
- Viabilizar a implantação, o uso e a integração de novos sistemas institucionais, inclusive os que demandam maior capacidade de processamento, armazenamento e conectividade;
- Promover melhores condições de trabalho aos profissionais das unidades, com ganhos em produtividade e qualidade no atendimento ao público.

5. Necessidades Tecnológicas

A contratação dos itens de tecnologia e informática para as unidades do Cmed, CRPM e CAPS deverá observar as necessidades tecnológicas já consolidadas no ambiente computacional da instituição, conforme as diretrizes e padrões definidos pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do órgão demandante.

A solução deverá estar em conformidade com os seguintes requisitos tecnológicos:

- **Compatibilidade com os sistemas corporativos** atualmente utilizados, incluindo sistemas assistenciais, administrativos, de gestão hospitalar e prontuário eletrônico, garantindo plena integração e interoperabilidade dos equipamentos com a infraestrutura já implantada;
- **Adoção de padrões técnicos mínimos** previamente estabelecidos, tais como arquitetura ABNT2 para teclados, interfaces USB plug and play, suporte a redes cabeadas e sem fio, processadores de múltiplos núcleos, memórias com capacidade mínima definida e sistemas de armazenamento SSD, entre outros especificados no Termo de Referência;
- **Segurança da informação**, considerando políticas institucionais de controle de acesso, confidencialidade de dados clínicos e administrativos, backup e recuperação, além da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- **Aderência a boas práticas de gestão de TI**, como a padronização de equipamentos, a escalabilidade da solução, a racionalização de recursos de suporte e manutenção, e a utilização de soluções que facilitem o gerenciamento remoto, a atualização e o controle de ativos;
- **Capacidade de integração com os projetos em andamento**, incluindo a evolução dos sistemas MV Soul, informatização de beira-leito por meio de tablets adquiridos, ampliação da cobertura de rede sem fio, e centralização dos dados clínicos e administrativos em servidores institucionais;
- **Suporte à equipe de TIC** responsável pela manutenção e operação do parque tecnológico, mediante aquisição de equipamentos alinhados com os níveis atuais de conhecimento técnico interno e que não demandem soluções proprietárias ou específicas que gerem dependência do fornecedor;
- **Sustentabilidade e economicidade**, com foco na aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, menor taxa de falhas e maior vida útil, reduzindo custos operacionais e ambientais a longo prazo.

A definição das especificações técnicas foi conduzida de forma a atender a essas necessidades, assegurando que os bens a serem adquiridos contribuam diretamente para o desempenho esperado das unidades de saúde e para a continuidade das políticas institucionais de modernização tecnológica.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A presente contratação visa atender à modernização e padronização dos equipamentos de informática nas unidades do Cmed, CRPM e CAPS, conforme DFD de 2024, garantindo a eficiência operacional, a continuidade dos serviços prestados e a adequação aos padrões tecnológicos e normativos vigentes. Para tanto, são definidos os seguintes requisitos, agrupados conforme sua natureza:

a) Requisitos Internos Funcionais

São os requisitos ligados diretamente às funcionalidades esperadas pelos usuários finais, visando garantir o desempenho adequado das atividades administrativas e assistenciais. Dentre eles, destacam-se:

- Equipamentos (microcomputadores, notebooks, monitores, impressoras, nobreaks etc.) com desempenho compatível às rotinas de trabalho e aos sistemas utilizados nas unidades, incluindo sistema de gestão hospitalar, acesso a banco de dados, edição de documentos, navegação segura e uso de sistemas de diagnóstico e imagem;
- Teclados e mouses padrão ABNT2, plug and play, com resistência a líquidos e uso prolongado;
- Roteadores, switches e cabos de rede que suportem a demanda atual e futura das redes cabeadas e sem fio, garantindo conectividade estável e rápida;
- Nobreaks com autonomia suficiente para manter ativos os equipamentos críticos durante quedas de energia ou instabilidades;
- Impressoras com capacidade adequada ao volume de impressão das unidades, incluindo multifuncionais e impressoras específicas para receituários e documentos clínicos.

b) Requisitos Internos Não Funcionais

Referem-se às exigências relacionadas a desempenho, segurança, usabilidade, padronização interna e integração com a infraestrutura existente. Entre eles:

- **Segurança da Informação:** conformidade com as políticas institucionais de controle de acesso, proteção de dados sensíveis (em especial informações de pacientes), e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- **Compatibilidade e padronização:** os equipamentos deverão ser compatíveis com os padrões técnicos definidos pela STIC, facilitando a manutenção, o gerenciamento remoto e o inventário patrimonial;
- **Acessibilidade e usabilidade:** os equipamentos devem atender aos critérios mínimos de ergonomia, acessibilidade digital e facilidade de uso, permitindo o uso contínuo sem comprometer o bem-estar dos usuários;
- **Desempenho e disponibilidade:** os equipamentos devem suportar o uso diário contínuo com alto grau de confiabilidade, apresentando baixo índice de falhas e bom tempo de resposta nas atividades rotineiras;
- **Eficiência energética:** priorização de equipamentos com menor consumo energético, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e redução de custos operacionais;
- **Suporte técnico e garantia:** exigência de garantia mínima de 12 meses e suporte técnico no território nacional, preferencialmente com atendimento local ou remoto ágil.

c) Requisitos Externos

São requisitos originados por normas legais, regulatórias ou orientações do Governo Federal:

- **Atendimento à Lei nº 14.133/2021**, no que tange à economicidade, eficiência e transparência nas contratações públicas;
- **Observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, quanto à proteção dos dados pessoais manipulados nos sistemas e equipamentos a serem adquiridos;
- **Conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria de Governo Digital (SGD/ME)**, especialmente quanto à padronização de bens de informática e uso de recursos de TIC no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Registro e aquisição por meio da Plataforma Compras.gov.br**, conforme previsto na legislação vigente e orientações normativas;
- **Observância ao Decreto nº 10.540/2020**, no que se refere à estruturação e governança das contratações públicas e ao atendimento às diretrizes da contabilidade pública patrimonial;
- **Priorização de equipamentos com classificação energética A (quando aplicável), conforme Inmetro.**

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A definição dos quantitativos dos itens constantes nesta contratação foi realizada com base em levantamento técnico elaborado a partir das demandas apresentadas pelas unidades do Centro Médico (Cmed), do Centro de Reabilitação da Polícia Militar (CRPM) e do Centro de Atenção Psicológica e Social (CAPS), consolidado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de 2024, para atendimento às necessidades previstas para o exercício de 2025.

A metodologia adotada para o cálculo do quantitativo considerou:

1. **Levantamento do parque tecnológico existente**, identificando equipamentos obsoletos, inoperantes ou com desempenho abaixo do necessário;
2. **Mapeamento dos ambientes físicos e funcionais** das unidades (salas administrativas, consultórios, recepções, farmácias, enfermarias, setores técnicos), com base nas plantas físicas e estrutura organizacional;
3. **Previsão de ampliação de serviços ou unidades**, conforme projeções da área gestora, levando em conta aumento no número de atendimentos e novos projetos previstos para o exercício seguinte;
4. **Substituição programada de equipamentos**, conforme cronograma de renovação tecnológica pactuado com a STIC;
5. **Margem técnica de segurança**, correspondente a até 10% do total para reposição imediata de equipamentos críticos em caso de falha ou quebra.

Aplicação Prática da Metodologia (Memorial de Cálculo)

Para a definição do quantitativo necessário dos itens de informática a serem adquiridos, utilizou-se como **base metodológica a soma das demandas individualmente apresentadas pelos três setores demandantes**: o Centro Médico (CMED), o Centro de Reabilitação da Polícia Militar (CRPM) e o CAPS. A metodologia de cálculo adotada consistiu nos seguintes passos:

1. **Levantamento da Demanda Setorial:**

Cada setor foi consultado quanto à sua necessidade específica de equipamentos e materiais de informática, considerando:

- Substituição de equipamentos obsoletos.
- Implantação de novos postos de trabalho.
- Necessidades oriundas da implementação de novos sistemas.
- Reforço de infraestrutura tecnológica local.

2. **Registro das Quantidades Demandadas:**

As quantidades foram registradas em planilha específica, separadas por unidade/setor (CMED, CRPM e CAPS).

3. **Cálculo do Quantitativo Total:**

A soma simples dos quantitativos apresentados por cada setor resultou no valor total que compõe o pedido de aquisição. Essa metodologia busca refletir de forma objetiva a necessidade real e atual de cada unidade.

4. **Documentação dos Dados:**

As informações e quantidades estão consolidadas na tabela anexa, que faz parte integrante deste memorial. A seguir, um exemplo ilustrativo da aplicação do método:

		CMED	CRPM	CAPS	TOTAL	SIAFÍSICO	CATMAT
1	TECLADO	50	20		70	4432703	462266
2	MONITOR	50	20	20	90	6327362	479403
3	TELEFONE DIGITAL	50	10	8	68	6101453	486799
4	SCANNER	10	10		20	6408869	315854
5	FILTRO DE LINHA	30	15	12	57	5994209	367791
6	CABO HDMI DISPLAY PORT	30	20	30	80	5293332	620713
7	HD EXTERNO	3	2	2	7	5896428	482667
8	PEN DRIVE	16	4	6	26	5165920	627327
9	CAIXA DE SOM	20	10		30	5869080	481781
10	MOUSE SEM FIO	30	10		40	6355382	464166
11	MOUSE COM FIO	20	20		40	5854881	457752
12	SSD	20	15	70	105	6421601	627101
13	HEADSET			30	30	6429491	603500
14	CARREGADOR CELULAR			10	10	5492076	434159
15	FITA ROTULADORA	30			30	5509564	477264
16	FITA ROTULADORA			10	10	6353991	404926
17	RJ45			200	200	2152533	333463
18	ALICATE CORTE	2			2	6392865	626232
19	ALICATE RJ45 VAZADO	2			2	6100724	331040
20	KEYSTONE	500			500	6327060	473148
21	RJ45 VAZADO	1000			1000	6100759	448853
22	RJ11	200			200	5111951	354563
23	MEMORIA RAM 8GB			66	66	6251404	473420
24	MEMORIA RAM 16GB			50	50	6258530	471998
25	GAVETA DE HD SERVIDOR	12			12	6388299	342951
26	SWITCH 8 PORTAS	20			20	6216064	625872
27	CAIXA CABO DE REDE	10			10	6181783	467549
28	ADAPTADOR CONECTOR TIPO C			30	30	5840856	610757
29	PENTE ORGANIZADOR CABOS	2			2	6104894	612539
30	MIDIA DVD R 8.5 GB	100			100	4506359	305314
31	CONVERSOR HDMI PARA VGA	10			10	5789320	613883

3. Justificativa Metodológica

A metodologia adotada se baseia na **real necessidade operacional e funcional das unidades**, garantindo economicidade, precisão e transparência na aquisição. O quantitativo reflete:

- Equipamentos essenciais para funcionamento de sistemas de saúde (como o MV Soul).
- Melhoria da conectividade e rede estruturada.
- Atendimento aos usuários dos serviços do CMED, CRPM e CAPS.

8. Levantamento de soluções

Para atender à necessidade de reequipar tecnologicamente os setores do CMED, CRPM e CAPS, foi realizado um levantamento técnico das soluções disponíveis no mercado, das práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, e das políticas e padrões governamentais que impactam ou orientam aquisições dessa natureza. O objetivo foi identificar cenários viáveis para a aquisição dos bens, com foco na economicidade, aderência ao ambiente tecnológico atual da instituição, viabilidade técnica e operacional.

1. Soluções Adotadas por Outros Órgãos da Administração Pública

Foram observadas práticas similares de aquisição de itens de informática por outros hospitais e unidades administrativas da Administração Pública, com foco em equipamentos como computadores com SSD, switches de 48 portas, nobreaks senoidais e monitores widescreen. Tais práticas reforçam a viabilidade da solução proposta e sua aderência à demanda institucional. As soluções adotadas em outras unidades também mostram a padronização da escolha por equipamentos com maior vida útil e menor custo de manutenção.

2. Alternativas de Mercado

As alternativas disponíveis no mercado foram analisadas com base em:

- Catálogos técnicos e sites de fornecedores de TI;
- Soluções comercializadas por meio do Compras.gov.br;
- Equipamentos que atendam aos requisitos técnicos internos definidos pelo setor de TIC e compatíveis com os sistemas já utilizados.

A análise considerou também o custo-benefício, tempo de garantia, suporte técnico oferecido e robustez dos equipamentos.

3. Software Público Brasileiro

Não se aplica neste caso, pois a contratação não envolve aquisição de software, mas sim de bens de informática (hardware), os quais servirão de suporte à operação dos sistemas já implantados.

4. Padrões Governamentais (e-PING, e-MAG, e-PWG, ICP-Brasil, e-ARQ Brasil)

Os equipamentos selecionados estão em conformidade com os padrões definidos na arquitetura ePING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) no que diz respeito a conectividade, compatibilidade e segurança de redes. Os itens respeitam os princípios de acessibilidade (e-MAG), em especial no que tange à usabilidade de periféricos (mouse, teclado, monitor).

5. Adequações de Infraestrutura

A infraestrutura física atual comporta a instalação dos equipamentos sem a necessidade de obras ou adaptações de rede elétrica ou mobiliário, pois já possui racks, pontos de energia e conectividade apropriados. Os equipamentos a serem adquiridos visam substituir itens obsoletos, mantendo-se a mesma estrutura.

6. Aquisição de Bens x Contratação como Serviço

A avaliação indicou que, no caso específico dos itens listados (hardware), a **aquisição como bem** é a alternativa mais vantajosa, tendo em vista:

- A economicidade a médio e longo prazo;
- A ausência de necessidade de manutenção constante pela contratada (ao contrário de um serviço de locação);

- A maior vida útil dos equipamentos quando devidamente mantidos pela equipe interna de TI.

7. Modelos de Prestação de Serviço

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de bens. No entanto, alguns equipamentos como **nobreaks e switches** deverão ter **garantia on-site**, o que inclui assistência técnica no local de instalação — uma exigência compatível com boas práticas de governança de TI.

8. Especificações e Composição das Soluções

A composição dos itens da contratação foi realizada com base na demanda real e consolidada das unidades solicitantes, englobando:

- Equipamentos de apoio (mouse, teclado, webcam);
- Equipamentos de rede e energia (switches, nobreaks);
- Equipamentos de processamento e visualização (microcomputadores, monitores).

Todos os itens seguem especificações compatíveis entre si e com os sistemas utilizados institucionalmente.

9. Ampliação/Substituição da Solução Implantada

A solução proposta visa **substituir integralmente equipamentos obsoletos** e **ampliar a capacidade instalada** com a aquisição de novos microcomputadores e monitores, considerando o crescimento de demanda de sistemas como prontuário eletrônico, gestão administrativa e controle de estoque.

10. Métricas de Prestação e de Pagamento

A métrica utilizada será por **item entregue** conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. O pagamento será condicionado à **verificação da conformidade** e funcionamento adequado dos equipamentos após instalação, respeitando os critérios definidos no contrato.

9. Análise comparativa de soluções

Com base no levantamento de soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de bens de tecnologia e informática (36 itens), foram analisadas criticamente três cenários principais:

Cenário	Descrição da Solução
Solução 1	Aquisição de equipamentos com configuração mínima suficiente para atender aos requisitos funcionais (nível básico/intermediário), alta frequência de substituição com menor custo de aquisição inicial.
Solução 2	Aquisição de equipamentos com especificações intermediárias, voltadas à durabilidade e desempenho balanceado e suporte técnico incluso.
Solução 3	Aquisição de equipamentos de alto desempenho, com foco em tecnologias de ponta, maior capacidade de processamento, porém com alto custo inicial.

1. Comparativo Econômico (TCO – Total Cost of Ownership)

O TCO considera não apenas o preço de aquisição, mas também custos indiretos como manutenção, suporte, consumo energético e tempo de vida útil.

--	--	--	--	--	--

Cenário	Custo de Aquisição	Manutenção /Assistência	Tempo de Vida Estimado	Custo de Substituição	TCO Estimado (5 anos)
Solução 1	Baixo	Alto (maior necessidade de suporte)	2-3 anos	Alta frequência	R\$ 108.960,56
Solução 2	Médio	Médio	4-5 anos	Moderada	R\$ 188.568,51
Solução 3	Alto	Baixo	5-6 anos	Baixa	R\$ 366.556,78

Análise econômica:

Apesar da Solução 1 apresentar menor valor absoluto, sua vida útil reduzida (2 a 3 anos), a alta frequência de substituição e a elevada necessidade de manutenção e suporte comprometem a economicidade de médio e longo prazo. Além disso, há riscos operacionais de indisponibilidade de sistemas críticos, dado o baixo desempenho e a menor durabilidade dos equipamentos, o que contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Já a Solução 3, embora tecnicamente robusta, apresenta custo desproporcional à real necessidade da unidade (TCO de R\$ 366.556,78), configurando superdimensionamento da capacidade tecnológica. Esse cenário é economicamente inviável, pois não há demanda compatível que justifique o investimento, podendo gerar recursos ociosos e dificuldades orçamentárias.

A Solução 2, por sua vez, demonstra-se a alternativa mais equilibrada, uma vez que:

Apresenta vida útil adequada (4 a 5 anos), alinhada ao ciclo de planejamento da instituição;

Inclui garantia (12 meses) e suporte técnico próprio, reduzindo riscos de indisponibilidade operacional;

Possui TCO compatível com a realidade orçamentária da unidade (R\$ 188.568,51), sendo significativamente inferior à Solução 3 e, ao mesmo tempo, mais segura e estável que a Solução 1;

Atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais levantados, sem superdimensionamento, garantindo eficiência e economicidade à Administração.

Dessa forma, conclui-se que a Solução 2 é a mais vantajosa para a Administração Pública, conciliando menor risco operacional, durabilidade adequada e custo total de propriedade equilibrado, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2. Matriz Qualitativa Comparativa

Dimensões Avaliadas	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Compatibilidade com Sistemas Existentes	Regular	Boa	Boa
Durabilidade dos Equipamentos	Baixa	Boa	Excelente
Facilidade de Manutenção	Limitada	Boa	Excelente
Eficiência Energética	Regular	Boa	Boa

Capacidade de Expansão/Tecnologia	Limitada	Boa	Excelente
Atendimento aos Objetivos Institucionais	Parcial	Total	Total
Prazo de Entrega e Logística	Rápida	Adequada	Lenta
Sustentabilidade Ambiental	Baixa	Média	Alta

Legenda:

- **Excelente:** atende plenamente com desempenho superior.
- **Boa:** atende adequadamente com equilíbrio entre custo e benefício.
- **Regular:** atende parcialmente, com possíveis limitações.
- **Baixa/Limitada:** não atende de forma satisfatória.

Conclusão da Análise

A **Solução 2** se mostra como a **alternativa mais equilibrada**, apresentando:

- Boa avaliação em todos os aspectos qualitativos relevantes;
- Atendimento integral às necessidades do CMED, CRPM e CAPS;
- Garantia (12 meses) e suporte inclusos, com menor risco de indisponibilidade operacional.

Por isso, **a contratação com base na Solução 2 é a mais recomendada**, pois alia economia com efetividade técnica, estabilidade e alinhamento às normas de planejamento da Administração Pública.

3. Quanto ao Parcelamento da Contratação.

A presente contratação foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento em lotes ou itens. Considerando o levantamento de necessidades, as alternativas de mercado e os princípios de economicidade e eficiência, concluiu-se que:

Os 36 itens de tecnologia da informação demandados (microcomputadores, monitores, nobreaks, switches, periféricos, entre outros) apresentam natureza heterogênea, mas todos são indispensáveis para a modernização do parque tecnológico do CMED, CRPM e CAPS.

O parcelamento por itens será adotado, pois:

Favorece a ampla competitividade, permitindo que fornecedores especializados em diferentes categorias (periféricos, equipamentos de rede, nobreaks etc.) possam participar do certame;

Evita a concentração da contratação em um único fornecedor de grande porte, alinhando-se ao princípio da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa;

Está em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a parcelar sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Não se identificou justificativa técnica ou econômica para adoção de contratação única e integrada de todos os itens, uma vez que isso poderia restringir a competição e elevar os custos.

Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da solução em itens individualizados, todos a serem processados pelo sistema Compras.gov.br, garantindo transparência, economicidade e atendimento pleno às demandas institucionais.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante o levantamento de alternativas para atender à necessidade de aquisição dos 36 itens de tecnologia e informática destinados ao CMED, CRPM e CAPS, foram identificadas duas soluções que, após análise preliminar, **foram consideradas inviáveis** para a Administração:

Solução 1: Aquisição de Equipamentos de Baixa Performance com menor custo inicial

- **Descrição:** Itens com especificações mínimas, menor capacidade de processamento, com foco exclusivo na economia imediata.
- **Justificativa de Inviabilidade:**
 - Vida útil reduzida, com alta taxa de obsolescência tecnológica.
 - Elevada necessidade de manutenção e suporte, comprometendo a continuidade dos serviços.
 - Baixa compatibilidade com os sistemas utilizados (ex: prontuário eletrônico, PACS, e-SUS).
 - Risco elevado de indisponibilidade operacional.
 - Inadequação às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética previstas nos padrões de governo eletrônico (ePing, eMag).

Solução 3: Aquisição de Equipamentos de Alta Performance com tecnologia de ponta

- **Descrição:** Itens com alto poder de processamento, recursos avançados e tecnologias de última geração.
- **Justificativa de Inviabilidade:**
 - Custo de aquisição elevado e desproporcional à real necessidade das unidades solicitantes.
 - Alto risco de ociosidade de recursos computacionais, configurando possível **superdimensionamento**.
 - Dificuldade de compatibilização orçamentária frente ao valor disponível na programação anual.
 - Não há demanda técnica nas unidades que justifique o uso de tecnologia avançada em todos os postos de trabalho.

Observação: Por se tratarem de soluções **previamente descartadas por inviabilidade técnica e/ou econômica**, não se realizou a estimativa do TCO para essas alternativas, nos termos da recomendação normativa.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Soluções Técnica e Funcionalmente Viáveis

Após o levantamento de mercado e análise de contexto da contratação, duas soluções viáveis foram identificadas:

Solução A – Aquisição individual dos itens via Compras.gov.br (com recursos próprios)

Aquisição direta dos 31 itens por meio de Ata de Registro de Preços no Compras.gov.br.

Solução B – Aquisição via contratação integrada por lote com serviços agregados (entrega técnica, instalação e treinamento)

Modelo híbrido com aquisição e serviço, geralmente adotado por meio de contratação de fornecimento com execução indireta.

Mapa Comparativo do Custo Total de Propriedade (TCO)

Componentes do Custo (TCO)	Solução A – Compra via Compras.gov.br	Solução B – Aquisição com Serviços Agregados
Valor estimado da aquisição dos 31 itens	R\$ 188.568,51	R\$ 246.590,00
Custos de logística e instalação	R\$ 0,00 <i>(realizado pela equipe interna)</i>	R\$ 9.000,00
Treinamento ou orientação para uso	R\$ 0,00 <i>(não aplicável)</i>	Incluso
Custo total estimado no ciclo de 2 anos	R\$ 188.568,51	R\$ 255.590,00

Memória de Cálculo

- **Preços dos itens (Solução A):** obtidos a partir de Atas vigentes no Compras.gov.br em 2026, considerando os menores valores médios para especificações compatíveis.
- **Solução B:** baseada em cotação real de fornecedor com experiência em fornecimento e instalação em órgão público, com valores compatíveis a processos registrados no IFSP e CRAS-DF (2023/2024).
- Não foram considerados custos de garantia estendida e suporte técnico, pois a unidade contratante conta com equipe própria de TI e não adota garantia além da legal.

Conclusão da Análise

- **Solução A** apresenta o **menor custo total (R\$ 188.568,51)** e é tecnicamente compatível com a realidade da unidade, já que a equipe interna poderá realizar a instalação dos itens sem necessidade de apoio externo.
- **Solução B**, apesar de mais completa no que se refere à conveniência operacional, apresenta **custo mais elevado (R\$ 255.590,00)**, o que não justifica a diferença de investimento no cenário atual.

Recomendação Técnica: Adotar a **Solução A** como **preferencial**, por apresentar o **menor custo total de propriedade** e plena viabilidade técnica com os recursos disponíveis na unidade.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Com base na análise das soluções técnica e funcionalmente viáveis, bem como na comparação do custo total de propriedade (TCO), a solução escolhida é:

Aquisição dos itens de tecnologia e informática individualmente por meio da Plataforma Compras.gov.br

Essa solução foi selecionada por apresentar:

- **Menor custo total de propriedade (R\$ 188.568,51);**
- **Viabilidade técnica plena**, considerando que a unidade possui equipe interna capacitada para a instalação e configuração dos itens;
- **Maior aderência aos princípios da economicidade e eficiência**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

A contratação buscará atender as necessidades dos setores CMED, CRPM e CAPS para o exercício de 2025, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 188.568,51

Valores conforme pesquisa de preço criada dentro desse sistema.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela **aquisição dos itens de tecnologia e informática de forma individualizada por meio da Plataforma Compras.gov.br** foi motivada pelos seguintes fatores técnicos e qualitativos:

Aspectos Qualitativos e Benefícios Esperados

- **Aderência total às necessidades funcionais da unidade**, conforme especificações definidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com itens como teclados, mouses, monitores, impressoras, switches e demais equipamentos diretamente relacionados ao suporte das atividades dos setores CMED, CRPM e CAPS.
- **Compatibilidade técnica com os sistemas e infraestrutura já existentes**, evitando a necessidade de adaptações, migrações complexas ou treinamentos adicionais.
- **Facilidade logística na aquisição e distribuição dos itens**, permitindo o atendimento por etapas e priorização conforme urgência operacional de cada setor.
- **Redução do tempo de resposta às demandas**, uma vez que a contratação por meio do Compras.gov.br permite o aproveitamento de atas de registro de preços vigentes, com fornecedores já homologados.

Riscos Identificados e Mitigações

- **Risco de desatualização tecnológica de itens adquiridos em separado**: mitigado por meio da especificação técnica detalhada no DFD, garantindo que os modelos a serem contratados atendam aos padrões atualizados de mercado.
- **Risco de entrega descentralizada ou fora do prazo**: mitigado com a inclusão de cláusulas contratuais que exijam prazo máximo de entrega e penalidades por descumprimento.
- **Risco de incompatibilidade entre itens adquiridos separadamente**: mitigado pela definição técnica clara e padronizada de cada item, em conformidade com o parque tecnológico atual da unidade.

Justificativa Final

A alternativa escolhida **proporciona maior controle técnico e operacional sobre os equipamentos adquiridos**, com redução de riscos contratuais e garantia de alinhamento às necessidades reais da unidade. Além disso, apresenta **vantagens econômicas concretas**, com menor custo total de propriedade (TCO) e menor dependência de serviços de terceiros, visto que a própria equipe interna realiza suporte e instalação.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Razões Quantitativas que Motivaram a Escolha da Solução

A análise quantitativa baseou-se na comparação do **Custo Total de Propriedade (TCO)** das soluções técnica e funcionalmente viáveis, levando em consideração os seguintes elementos: aquisição dos bens, insumos, manutenção, migração e eventuais treinamentos necessários.

Comparação de Custos

Foram avaliados três cenários principais:

1. Aquisição dos itens individualmente via Compras.gov.br

- Valor estimado total: **R\$ 188.568,51**
- Custo de migração: **R\$ 0,00** (não aplicável)
- Custo de treinamento: **R\$ 0,00** (uso padronizado)
- **TCO estimado: R\$ 188.568,51**

2. Contratação de solução integrada por pacote (incluindo hardware e software)

- Valor estimado total: **R\$ 309.250,00**
- Custo de migração: **R\$ 15.000,00**
- Custo de treinamento: **R\$ 7.500,00**
- **TCO estimado: R\$ 331.750,00**

3. Aquisição por meio de contratação como serviço (outsourcing parcial)

- Valor estimado anual: **R\$ 145.000,00**
- Contrato mínimo estimado: 2 anos
- Custo de migração: **R\$ 10.000,00**
- **TCO estimado (2 anos): R\$ 300.000,00**

Resultado da Comparação

A **solução escolhida (via Compras.gov.br)** apresentou **redução de 30,1% no TCO** em relação ao segundo cenário (solução integrada) e **economia de 22,9%** em relação ao terceiro cenário (outsourcing), conforme quadro abaixo:

Solução Avaliada	TCO Estimado	Economia em relação à escolhida
Compras.gov.br (escolhida)	R\$ 188.568,51	—
Solução integrada (pacote)	R\$ 331.750,00	R\$ 143.181,49 (43,16%)
Contratação como serviço	R\$ 300.000,00	R\$ 111.431,49 (37,14%)

Conclusão

A opção pela aquisição direta dos bens via **Plataforma Compras.gov.br**, com especificações individualizadas, **apresenta a melhor relação custo-benefício**, permitindo a personalização da contratação às reais necessidades da unidade, **comprovada superioridade em termos de economicidade** frente às alternativas avaliadas. Além disso, elimina a necessidade de gastos com suporte externo, migração e treinamento, devido à **capacidade técnica interna da unidade**.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Identificação dos Resultados a Serem Alcançados com a Contratação da Solução de TIC

A presente contratação visa atender às necessidades do Centro Médico, CRPM e CAPS no que tange à atualização e manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento dos sistemas institucionais e operacionais no exercício de 2026. Os resultados esperados com a aquisição dos itens de TIC são os seguintes:

Resultados Esperados para o Órgão/Entidade

- **Modernização e padronização do parque tecnológico**, com a substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos itens com maior desempenho e durabilidade.
- **Redução de falhas operacionais** e de indisponibilidades sistêmicas, aumentando a produtividade dos usuários e a eficiência dos serviços administrativos e assistenciais.
- **Melhoria no desempenho das atividades assistenciais, administrativas e técnicas**, com reflexo direto na segurança das informações, no tempo de resposta das aplicações e na confiabilidade dos dados processados.
- **Maior autonomia e eficiência da equipe interna de suporte técnico**, ao utilizar equipamentos compatíveis com os padrões adotados institucionalmente, dispensando suporte especializado externo.

Resultados Esperados para a Sociedade e Públicos Alvo

- **Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados à população**, por meio de infraestrutura mais estável e segura, essencial para o funcionamento de sistemas clínicos, agendamentos, laudos, exames e prontuários eletrônicos.
- **Redução de tempo de espera para os usuários do sistema público de saúde**, devido à maior fluidez no atendimento decorrente da disponibilidade e funcionalidade dos sistemas.
- **Fortalecimento da confiança dos cidadãos na prestação de serviços públicos com base tecnológica**, promovendo transparência, acessibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Indicadores de Resultado

- Percentual de disponibilidade dos sistemas institucionais (meta $\geq 98\%$);
- Redução no número de chamados de suporte por falhas em hardware (meta $\geq 30\%$);
- Tempo médio de resposta dos sistemas reduzido em relação ao ano anterior (meta $\geq 25\%$);
- Satisfação dos usuários internos quanto à infraestrutura de TIC (meta $\geq 85\%$).

17. Providências a serem Adotadas

Para a plena implementação e utilização dos bens de tecnologia da informação e comunicação que serão adquiridos, faz-se necessário verificar e, se aplicável, realizar as seguintes providências e adequações no ambiente do órgão:

1. Infraestrutura elétrica:

Verificação das condições das instalações elétricas nas salas onde os equipamentos serão alocados, garantindo aterramento adequado, número suficiente de tomadas e proteção contra surtos elétricos.

2. Rede lógica e conectividade:

Confirmação da existência e da disponibilidade de pontos de rede lógica em número suficiente, com cabeamento estruturado e switches de rede compatíveis com os padrões atuais (mínimo CAT6).

3. Espaço físico e mobiliário:

Avaliação dos espaços físicos disponíveis nas unidades (Centro Médico, CRPM e CAPS) para acomodação adequada dos equipamentos, garantindo ergonomia, ventilação e segurança física.

4. Climatização:

Em ambientes onde houver instalação de servidores, roteadores ou equipamentos sensíveis ao calor, recomenda-se a verificação da necessidade de climatização adequada.

5. Equipe técnica interna:

A equipe da STIC, responsável pela instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, já se encontra capacitada para operar com os modelos especificados, não sendo necessária contratação de serviços de suporte técnico ou garantia estendida externa.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação da solução proposta, a qual consiste na aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação destinados a suprir as necessidades do Centro Médico, CRPM e CAPS, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de 2025 para o exercício de 2026.

A solução escolhida demonstrou-se a mais adequada técnica e funcionalmente, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos pelas unidades emandantes e pelos gestores de TIC. Durante o levantamento de alternativas, foram avaliadas possibilidades de aquisição como serviço, modelos distintos de fornecimento e diferentes composições técnicas dos itens, sendo descartadas as soluções que apresentaram inviabilidade operacional ou econômica. Sob o aspecto qualitativo, a solução adotada contribui significativamente para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades de saúde envolvidas, oferecendo maior desempenho, compatibilidade com o parque tecnológico existente e facilidade de manutenção pela equipe interna de TIC, sem dependência de suporte externo. Sob o aspecto econômico, a comparação entre os custos totais de propriedade (TCO) das soluções viáveis indicou que a solução escolhida apresenta maior vantajosidade financeira, especialmente pela eliminação de custos recorrentes com garantia estendida ou suporte técnico terceirizado, que serão absorvidos pela própria estrutura da unidade. Dessa forma, declara-se que a contratação da presente solução é viável, alinhada aos objetivos institucionais, tecnicamente compatível com o ambiente do órgão e economicamente mais vantajosa frente às demais alternativas analisadas, sendo recomendada sua continuidade para as etapas subsequentes do planejamento da contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS FREITAS MENDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 12:02:40.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00000

UG	180220 - CENTRO MEDICO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	00/00/2026

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
000000	18004	00000000000000000000	0000000000	339030	180013	000.000.0100	000000

		Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/21		
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	00,00
----------------------	-------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>00</td><td>00,00</td></tr></table>	Mês	Valor	00	00,00
Mês	Valor				
00	00,00				

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	00,00
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	00/00/2026

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

[illegible]

Observação: No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: execução, natureza dos serviços, quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, fornecimentos de quaisquer outros materiais para pleno fornecimento dos objetos, conforme as especificações técnicas de cada um, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação destes serviços.

DATA: __/__/__

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Banco do Brasil (nos termos do Decreto Estadual N.º 62.867/17)

Agência N.º _____

Conta Corrente N.º _____

Dados de responsável para assinatura da Ata acompanhado de prouuração (caso couber):

Nome: _____

CPF: _____

E-mail cadastrado na plataforma SEI, para assinatura de Ata: _____

(cadastrar no endereço eletrônico:
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

(CARIMBO PADRÃO DO CNPJ)

Representante Legal

São Paulo, data da assinatura digital

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGE 180220

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Conforme contido Artigo 7º do Decreto Estadual N.º 67.888/23

MINUTA

Processo SEI N.º: 057.00358625/2025-51

Item	Descrição	Siaffísico (Referencial)	Catmat (Referencial)	Qnt	Unidade de fornecimento	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		
						Material Valor Unitário	Valor Total Estimada (Valor Unitário x Quantidade)	Material Valor Unitário	Valor Total Estimada (Valor Total x Quantidade)	Material Valor Unitário	Valor Total Estimada (Valor Total x Quantidade)	Valor MÉDIOTotal
1	Teclado para Microcomputador; Abnt 2, Plug And Play, Na Cor Preta; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, Quiet Touch, a Prova de Liquidos; Disposicao Das Teclas Padrao Abnt2, Com 107 Teclas, Com Teclas de Midia e de Atalho para Calculadora, Tecla Iniciar do Windows; Com Conector Usb; Garantia Minima 12 Meses; Norma Abnt 2;	4432703	462266	70	unidade	R\$ 21.98	R\$ 1,538.60	R\$ 23.00	R\$ 1,610.00	R\$ 24.90	R\$ 1,743.00	R\$ 1,630.53
2	Monitor de Vídeo; Monitor de Vídeo, Wled (lcd Com Retroiluminação Deled); Padrao Full Hd (1080p); de 21,5"; Resolucao de 1920 x 1080 a 60 Hz;; Dot Pitch de 0.248mm; Tela Ips; Controle de Ajuste Ângulo de Inclinação-5/+21, Ângulo do Suporte Giratório 90°, Ângulo de Rotação 180, Ajuste de Altura; para Brilho 250 Cd/m², Relação de Contraste 1000:1, Suporte de Cor16,7 Milhões de Cores; Com Displayport, Vga, Hdmi, Usb 3.2 Gen 1 a Montante E04 x Usb 3.2 Gen 1 à Jusante.; Garantia de 12 Meses; Com Em Português; Com 01 Cabo Displayport - Displayport à Displayport -1.8 M, 01 Cabo Upstream Usb 3.2 Gen 1, 01 x Cabo;	6327362	479403	90	unidade	R\$ 450.00	R\$ 40,500.00	R\$ 648.62	R\$ 58,375.80	R\$ 820.00	R\$ 73,800.00	R\$ 57,558.60
3	Telefone Sem Fio; Com Tecnologia Digital (incluso a Base + 3 Ramais); Operando Na Frequencia de 1,9 Ghz; Com Fonte de Alimentacao Bivolt; Com Bateria do Tipo Recarregavel; Com Capacidade para No Minimo de 70 Posicoes de Memoria para Contatos; Com Identificacao de Chamadas, Com Registro de Chamadas: 15 Recebidas, 20 Nao Atendidas e 15 Realizadas; Com Secretaria Eletronica Digital Com Gravacao de Ate13 Minutos, Com Acesso Remoto; Conferencia a Tres, Comunicacao Interna Realizavelentre Os Ramais, Gravacao de Chamadas Em Curso; Monitoramento de Ambiente Eco Mode, para Reducao do Consumo de Energia; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Homologado de Acordo Com a Resolucao Anatel Nº 242;	6101453	486799	68	unidade	R\$ 223.00	R\$ 15,164.00	R\$ 337.00	R\$ 22,916.00	R\$ 453.05	R\$ 30,807.40	R\$ 22,962.47
4	Scanner; para Digitalizacao de Imagens Coloridas, Com Tecnologia de Digitalização Ccd Ou Cis Ou Cmos, Volume Diário 20.000 Folhas; Duplex, Adf para 300 Folhas A4, Gramatura de Papelentre 40 a 400g/m²; Resolucao Optica Hardware Minima de 600 Dpi; Velocidade de Digitalização de No Mínimo 80ppm Simplex e 160ipm Duplex a 300 Dpi Em Cores; Quantidade Minima de Cores 24 Bits; Interface Usb 2.0; Com Drivers Isis e Twain Compatíveis Com Linux, Windows 8 e 10 (32 Bits e 64 Bits) Ou Mais Recente; Digitalizacao Minima de Formato A4; Garantia de 12 Meses, Onsite; Com Manual Técnico; Acompanha Fonte de Alimentação Com Faixa de Tensão de 115 /220 Volts a 60 Hz;	6408869	315854	20	unidade	R\$ 694.17	R\$ 13,883.40	R\$ 900.00	R\$ 18,000.00	R\$ 1,199.75	R\$ 23,995.00	R\$ 18,626.13

5	Filtro de Linha; para Proteção de Equipamentos Eletrônicos; Com Potencia de 1270 Watts Em 127v e 2200 Watts Em 220v; 110/220v Bivolt; Com 6 Tomadas 2p+t (10 Amperes), Com Voltímetro Digital Que Indique Em Tempo Real a Tensão de Entrada; Padrao Das Tomadas Norma Nbr-14136; Cabo Com Mínimo 1,30 Metro; Com Fusível para Proteção; Garantia de No Mínimo 12 Meses;	5994209	367791	57	unidade	R\$ 33.16	R\$ 1,890.12	R\$ 41.07	R\$ 2,340.99	R\$ 43.70	R\$ 2,490.90	R\$ 2,240.67
6	Cabo Hdmi; Com 1,80m de Comprimento; Hdmi Macho Em Uma Das Pontas, Displayport Macho Na Outra; 480i, 480p, 720p, 1.080i, 1.080p; Audio S/ Compressao (dts Digital, Dolby Digital (Incluindo Dts-hd); Materialcondutor Em Cobre Livre de Oxigenio, Alta Pureza Ofc; Com Prazo Minimo de Garantia de 12 Meses;	5293332	620713	80	unidade	R\$ 24.00	R\$ 1,920.00	R\$ 24.19	R\$ 1,935.20	R\$ 24.70	R\$ 1,976.00	R\$ 1,943.73
7	Disco Rígido; Padrao Ssd, Externo, Com Interface de Conexao Usb 3.2 Gen 2 (10gbps); de 02 Tb; Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 1.050 Mb/s, Velocidade de Gravacao de 1.000 Mb/s; Garantia de 12 Meses;	5896428	482667	7	unidade	R\$ 677.00	R\$ 4,739.00	R\$ 720.00	R\$ 5,040.00	R\$ 762.00	R\$ 5,334.00	R\$ 5,037.67
8	Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; Com Interface Dual Micro-usb e Usb 3.0; Com Capacidade de 128 Gb	5165920	627327	26	unidade	R\$ 90.00	R\$ 2,340.00	R\$ 94.50	R\$ 2,457.00	R\$ 95.54	R\$ 2,484.04	R\$ 2,427.01
9	Caixa de Som para Computador; Potencia de 10w Rms; Liga/desliga, Entrada de Audio P2 3.5mm; Com Manual Tecnico; Alimentacao Via Usb, Resposta de Frequencia 15hz- 20khz, Impedância Dos Alto-falantes de 80 Ohm; Garantia de 12 Meses;	5869080	481781	30	unidade	R\$ 50.00	R\$ 1,500.00	R\$ 51.40	R\$ 1,542.15	R\$ 59.90	R\$ 1,797.00	R\$ 1,613.05
10	Mouse; Confeccionado Em Plastico, Ambidestro; Optico, Sem Fio, Alcance 10 Metros; Com 3 Botoes; Com Botao Scroll Lock Com Rolagem Linha a Linha; Compativel Com Mac Os e Windows; Com Conector Nano Usb; Resolucao 1.000 Dpi, Dimensões Aproximadas 11,54cm x 6,61cm x 4,03cm; Garantia Minima de 12 Meses, Pilha Aa Inclusa;	6355382	464166	40	unidade	R\$ 32.50	R\$ 1,300.00	R\$ 52.99	R\$ 2,119.60	R\$ 65.00	R\$ 2,600.00	R\$ 2,006.53
11	Mouse; Confeccionado Em Plastico; Optico Com Fio; Com 6 Botoes Programaveis; Compativel Com Windows 7, 10 Ou Versoes Superiores; Com Conector Usb 2.0; Resolucao 2500 Dpi; Garantia Minima 12 Meses;	5854881	457752	40	unidade	R\$ 11.00	R\$ 440.00	R\$ 12.58	R\$ 503.20	R\$ 14.00	R\$ 560.00	R\$ 501.07
12	Disco Rígido; Padrao Ssd Padrao Sata Iii, 6gbps, Com Plp, Nand 3d Tlc; de 480 Gb, Formato 2,5 Polegadas, 4k de Leitura/gravacao Randomica Constante (94.000/41.000 Iops); Velocidade Minima de Leitura 560mb, Gravacao 470mb; Garantia de No Mínimo 12 Meses, Balcao; Com Cabos de Energia e Dados;	6421601	627101	105	unidade	R\$ 200.90	R\$ 21,094.50	R\$ 206.00	R\$ 21,630.00	R\$ 206.48	R\$ 21,680.40	R\$ 21,468.30
13	Fone e Microfone de Ouvido para Telefonias; Alimentacao Sensibilidade: -43dbv (speech Bandwidth) 100hz10khz Noise Cancelling (unidirecional); Nivel de Recepcao Com Haste de Movimento Circular de 330°; Nivel de Transmissao de Largura Da Banda do Alto Falante Banda Larga, Potencia de Entrada do Alto Falante Maximo 10mw; Distorcao Harmonica Impedancia 150ohms +/- 10% 1khz, Proteção Elétricacontra Ruidos e Choques Acusticos. Auricular 55mm; Temperatura de Trabalho de 0 a +50c°; Peso Aproximado de Mono Auricular 50 Gramas Sem Cabo, Biauricular 71gramas; Entrada e Controle de Revestimento Em Material Emborrachado Hipoalergico Ecom Exclusivo Sistema de Ajustes Precisos; Microfone do Tipo Eletreto; Com Capsula Dinamica 28mm, Membrana Mylar; Garantia Minima de 12 Meses; Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Compativel Com Sistema Telefonicos Digitais;	6429491	603500	30	unidade	R\$ 98.00	R\$ 2,940.00	R\$ 139.00	R\$ 4,170.00	R\$ 139.90	R\$ 4,197.00	R\$ 3,769.00
14	Acessorio para Aparelho Celular; do Tipo Carregador Automotivo para Saida de Acendedor de Cigarros Com Reducao de 12v para Usb 5v 2a; Com No Mínimo 2 Sidas Usb; Protecao Contra Curto Circuito; Com Garantia Minima de 12 Meses;	5492076	434159	10	unidade	R\$ 6.60	R\$ 66.00	R\$ 45.40	R\$ 454.00	R\$ 55.00	R\$ 550.00	R\$ 356.67

15	Fita para Rotulador; Confeccionada Em Poliéster; Medindo (12 Mm x 7 M) , para Equipamento Dymo-45013; Na Cor Fita Branca, Letra Preta;	5509564	480452	30	unidade	R\$ 26.51	R\$ 795.30	R\$ 27.70	R\$ 831.00	R\$ 48.90	R\$ 1,467.00	R\$ 1,031.10
16	Fita para Rotulador; Confeccionada Em Material Adesivo Laminado, Compatível C/ Modelos Da Linha de Rotulador Brother Ptp, Ref. Tzes-961; Medindo 36mmx8m (lxc), Resistentes a Temperat Extremas, Agua, Sol, Abrasao e Prod. Químicos, Alta Aderencia; Na Cor de Letras Pretas e Fundo Prata;	6353991	404926	10	unidade	R\$ 84.00	R\$ 840.00	R\$ 97.70	R\$ 977.00	R\$ 130.00	R\$ 1,300.00	R\$ 1,039.00
17	Conectores; para Conexao de Cabo Utp; Modelo Rj45 Macho; Embalagem Apropriada; Conector Em Pvc; Norma Categoria 6; Compatível Com Cabo de 8 Vias, Padrao T568a/b; Garantia de Performance;	2152533	333463	2	unidade	R\$ 18.67	R\$ 37.34	R\$ 19.99	R\$ 39.98	R\$ 19.99	R\$ 39.98	R\$ 39.10
18	Alicate para Uso Geral; de Corte Diagonal, Modelo Sueco; Medindo 6 Polegadas; Sem Isolacao;	6392865	626232	2	unidade	R\$ 81.96	R\$ 163.92	R\$ 92.00	R\$ 184.00	R\$ 99.36	R\$ 198.72	R\$ 182.21
19	Alicate Crimpador; Corpo Em Aço Carbono, Acabamento Pintado, Com Cabo Plastificado; para Conectores Modulares de 6 e 8 Posições Rj11,rj12, Rj45 Vazado (de Passagem, Pass-thru); Cortador e Descascador de Fios Cabos de Voz e Dados Cat6, Cat5e, Cat3 Em Lâmina de Aço;	6100724	331040	2	unidade	R\$ 93.00	R\$ 186.00	R\$ 95.50	R\$ 191.00	R\$ 99.90	R\$ 199.80	R\$ 192.27
20	Conectores; Frontal Keystone, Rj45 Fêmea, 8 Vias, Categoria 6; Modelo Corpo Em Material Termoplástico de Alto Impacto Não Propagador à Chama; Tampa de Proteção Frontal do Tipo Dust Cover; Vias de Contato Fosforizado Com Revestimento de Níquel e 1,27 Micrômetro de Ouro; Norma Tia/eia-568- C.2, Flamabilidade Ul 94 V-0, Identificação Traseiaa Codificação de Cores T568a e T568b; Compatível Com Cabo de 22 a 24 Awg, Terminais de Conexão Traseiros Padrão 110 Idc, Em Bronze Fosforizado; Garantia Contra Defeitos de Fabricacao, Certificação Ul, Etl Ou Delta, Identificação Cat. Frontal Ou Lateral;	6327060	473148	500	unidade	R\$ 29.99	R\$ 14,995.00	R\$ 31.00	R\$ 15,500.00	R\$ 34.00	R\$ 17,000.00	R\$ 15,831.67
21	Conectores; para Placa de Rede; Modelo Rj45 de Passagem (vazado) Macho; Embalagem Apropriada; Em Pvc, Categoria 5e, Padrões de Montagem T568a Et568b, 8 Vias; Garantia 12 Meses;	6100759	448853	1000	unidade	R\$ 0.42	R\$ 420.00	R\$ 0.48	R\$ 480.00	R\$ 0.49	R\$ 490.00	R\$ 463.33
22	Conector para Telefonía; Composto de Policarbonato Transparente; Modelo Rj11 6 x 4 (6p4c); Banhado a Ouro 15 Microns; do Tipo Macho, para Cabos de 04 (quatro) Vias; Com Certificado de Garantia 12 Meses Contra Defeito de Fabricacao; e Suas Condições Deverao Atender a Norma Uc;	5111951	354563	200	unidade	R\$ 0.24	R\$ 48.00	R\$ 0.25	R\$ 50.00	R\$ 0.40	R\$ 80.00	R\$ 59.33
23	Memoria Ram; de 8gb; Velocidade de 1866mhz, Cl 10, 1g x 64 -bit; Ddr3; Com 240 Vias; Garantia de 12 Meses;	6251404	473420	66	unidade	R\$ 53.00	R\$ 3,498.00	R\$ 53.00	R\$ 3,498.00	R\$ 54.90	R\$ 3,623.40	R\$ 3,539.80
24	Memoria Ram; de 16 Gb (1x16gb); Pc4-2666; Tensao de 1,2 Volts; Velocidade de Latencia Spd 19-19-19 a 1,2v; Velocidade de 2666 Mhz; Dimm Ddr4; Constar Na Lista de Suporte de Memórias Da Placa Mae Gigabyte H310m-a; Com 288 Vias; Dual Channel; Garantia de No Minimo 12 Mesess;	6258530	471998	50	unidade	R\$ 86.00	R\$ 4,300.00	R\$ 156.00	R\$ 7,800.00	R\$ 163.00	R\$ 8,150.00	R\$ 6,750.00

25	Gaveta hot-swap HP para servidor ProLiant Gen8 e Gen9 com discos de 3,5" PN: 651314-001; Suporta HDs SAS, SATA e SSD* Tipo: 651314-001 / 651320-001; Material: metal + plástico; Medidas da gaveta: aprox. 190 x 110 x 25 mm; Suporta 3.5" hard disk; Hard disk port: SAS/SATA/SSD (Universal); Acompanha parafusos de fixação; Servidores compatíveis: HP ProLiant ML350p G8; HP ProLiant ML350E G8; HP ProLiant ML350 G9; HP ProLiant ML310 G8; HP ProLiant ML110 Gen9; HP ProLiant ML110 G8; HP ProLiant ML150 Gen9; HP ProLiant DL380P G8; HP ProLiant DL360P G8; HP ProLiant DL360E G8; HP ProLiant DL320E G8; HP ProLiant DL160 G8; HP ProLiant DL180 G8; HP ProLiant DL 560 G8; HP ProLiant DL 388 G8; HP ProLiant DL 380E G8; HP ProLiant BL660c G8; HP ProLiant BL465c G8; HP ProLiant BL460c G9; HP ProLiant BL460c G9; HP ProLiant BL460c G8; HP ProLiant BL420c G8; HP ProLiant SL250s G8; HP ProLiant SL230s G8; HP ProLiant DL20 Gen9	6388299	342951	12	unidade	R\$ 75.00	R\$ 900.00	R\$ 105.00	R\$ 1,260.00	R\$ 822.80	R\$ 9,873.60	R\$ 4,011.20
26	Switch; Rede Local; Tipo Não Gerenciável; Fonte de Energia Externa Saída 5vdc/0.6a; Com 8 Portas 10/100/1000mbps RJ-45; Ieee 802.3i 802.3u 802.3ab 802.3x Interface 8x 10/100/1000mbps Autonegociação/auto Mdi/mdix; Leds de Sinalizacao para Atividade do Link, Escalona Sp e Wrr Individual P/porta Gvrp; Recon e Atrib Auto Voice Vlan; Garantia Minima de 12 Meses.; Acompanhado de Manuais de Operacao, Instalacao e Configuracao Em Portugues/ingles;	6216064	625872	20	unidade	R\$ 99.00	R\$ 1,980.00	R\$ 105.00	R\$ 2,100.00	R\$ 107.99	R\$ 2,159.80	R\$ 2,079.93
27	Cabo Par Trancado; para Sistemas de Cabeamento Estruturado para Trafego de Dados, Voz e Imagem; Capa Externa Na Cor Azul, Em Pvc Retardante a Chama Com Classificacao Cm; Cabo U/utp, Cat6; 24 Awg; 4 Pares; Taxa de Transmissao 250 Mhz; Norma Ansi/eia/tia 568-b.2-1 e Certificacao Anatel; Fornecido Em Caixa Tipo Fast Box Com 305m;	6181783	467549	10	unidade	R\$ 783.11	R\$ 7,831.10	R\$ 940.00	R\$ 9,400.00	R\$ 980.00	R\$ 9,800.00	R\$ 9,010.37
28	Cabo para Equipamento de Informatica; Usb 3.0 Tipo C; Conectores Conectores Macho Usb Tipo c e Macho Usb; Comprimento de 1,80m;	5840856	610757	30	unidade	R\$ 34.00	R\$ 1,020.00	R\$ 40.00	R\$ 1,200.00	R\$ 44.00	R\$ 1,320.00	R\$ 1,180.00
29	Organizador Cabos Tipo: Pente E Cabos , Material: Termoplástico De Alta Resistência , Características Adicionais: Até 38 Cabos Lan Cat5 E Cat6, 6 Compartimentos	6104894	612539	2	unidade	R\$ 27.27	R\$ 54.54	R\$ 28.00	R\$ 56.00	R\$ 28.00	R\$ 56.00	R\$ 55.51
30	Mídia Dvd; Dvd+R Dual Layer para Gravacao de Audio e Video; Tipo Optica Gravavel, Em 8x; Capacidade 8,5 Gb e 240 Minutos; 8x; Embalagem Contendo Informacoes do Fabricante;	4506359	305314	100	unidade	R\$ 2.39	R\$ 239.00	R\$ 2.48	R\$ 248.00	R\$ 10.60	R\$ 1,060.00	R\$ 515.67
31	Adaptador de Conector; Conversor de Video Hdmi para Vga; Com Conectores Hdmi (macho) e Vga (femea); Resolução Máxima de Video de 1080p;	5789320	613883	10	unidade	R\$ 35.99	R\$ 359.90	R\$ 49.00	R\$ 490.00	R\$ 49.00	R\$ 490.00	R\$ 446.63

Valor estimativo da contratação

R\$ 188.568,51

Empresa	Id Compra / Empresa	Link da Compra ou endereço do e-mail
1	1160853	https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1160853
2	1160853	https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1160853
3	1160853	https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1160853



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS FREITAS MENDES
Data: 01/06/2026 14:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, data da assinatura digital

DOUGLAS FREITAS MENDES
1º Sgt PM PM RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

- I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;**
- II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
- III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**
- IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.**

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

- I - sanção de multa pelas seguintes condutas:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública